



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 30

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA PUBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 002/2024:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PÃES, VOCACIONADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITANAGRA/BA

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Marcus Gustavo de Souza Sarmento
- Praça Eurico de Freitas, 292 , Centro – Itanagra-Ba
- Tel: (75) 3453-2158



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PÃES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ITANAGRA, BAHIA, por intermédio do Sr. Marcus Gustavo de Souza Sarmento, Prefeito Municipal, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº 0211/2022, de 08/11/22, torna público, para conhecimento dos interessados, que instaurou processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e nas Minutas de Credenciamento e Contrato, cujos termos, igualmente.

O credenciamento estará aberto **a partir do 1º dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município**, no horário compreendido entre as 08h00min e às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Itanagra, Bahia, no endereço identificado pela Praça Eurico de Freitas, nº466, Centro, Itanagra, Bahia.

Este Edital está disponível gratuitamente em: <http://www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br>

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por escopo o **CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PÃES, VOCACIONADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte, mediante inscrição por meio de formulário do anexo I deste Edital, para fornecimento a serem realizados no âmbito do Município de Itanagra/BA, conforme Anexos.

1.3. Desde que a oferta seja maior do que a demanda, será assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

1.3.1. As ordens de fornecimento serão direcionadas para os fornecedores da rede credenciada mais próximo (menor distância) da localização geográfica da unidade requisitante, respeitando a abrangência de sua Unidade Regional.

1.3.2. Havendo mais de um estabelecimento cuja distância é a mesma de onde está localizada a unidade requisitante, o gestor convocará aos credenciados e procederá ao sorteio para indicação do estabelecimento que fará o primeiro atendimento. Após isso, a indicação seguirá o sistema de rodízio de acordo com a classificação no sorteio. O resultado do sorteio com a classificação das credenciadas deverá ser divulgado pelo Município junto à rede credenciada

1.3.3. O Município disponibilizará, após a conclusão do processo, a relação de todos os estabelecimentos credenciados com suas respectivas localizações, comprometendo-se em atualizá-la sempre que houver alteração.



- 1.4.** É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital.
- 1.5.** A Comissão de Licitação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses, complementarará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se a rotatividade necessária para prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens.
- 1.6.** O prazo de **vigência do credenciamento é de 10 (dez) meses**, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar o Termo de Contrato, na exata medida das oportunidades e das quantidades necessárias ao bom e fiel cumprimento do dever constitucional de assegurar aos alunos o acesso ao fornecimento em tela, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
- 1.7.** O credenciamento será materializado por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, a partir do qual será possível celebrar Contrato Administrativo decorrente do Credenciamento.
- 1.8.** O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao padrão remuneratório adotado, salvo, obviamente, as alterações contratuais decorrentes do artigo 65, da Lei 8.666/93, ou da aplicação de reajuste em sentido estrito.
- 1.9.** É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto.
- 1.10.** As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários das Secretarias Municipais que demandem os serviços objeto deste Edital, conforme descrição a seguir:

Órgão: 05.00 - FME

Projeto/atividade: 2025 - Man. Do Programa de Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo

Fonte: 1552/1720

1.11. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Convocação;
- Assinatura do Termo de Credenciamento;
- Publicação da lista de credenciados;
- Assinatura do Contrato;
- Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

1.12. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e as quatro etapas seguintes à própria projeção dos efeitos do credenciamento.

1.13. As divulgações da lista dos credenciados serão no publicado no Diário Oficial do Município de Itanagra/BA.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados pessoa jurídica do ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da



execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação;

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não será admitida neste credenciamento a participação de pessoas jurídicas:

2.4.1. Em formação de consórcio;

2.4.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.4.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4.9. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do afiliente.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Licitação, composta por servidores de cargo de provimento permanente e temporário designados pelo Município, que terá como atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Monitorar o cumprimento dos atos normativos complementares dela decorrentes;

III - Receber os pedidos de inscrições das interessadas;

IV - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Edital;

V – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

VI - Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;

VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VIII - Resolver os casos omissos.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO



5.1.1. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará por meio de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo I deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1.1. PESSOA JURÍDICA:

5.1.1.1.1. Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações);

5.1.1.1.2. Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.1.3. Comprovante de inscrição no MEI no caso de microempreendedor individual;

5.1.1.1.4. Cópia dos documentos do RG e CPF do(s) titular (es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);

5.1.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.1.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.1.1.8. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.1.1.1.9. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.1.1.1.10. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.1.1.11. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e previdência social e a dívida ativa da União;

5.1.1.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;

5.1.1.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.1.1.14. comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);

5.1.1.1.15. Declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento e o pessoal adequado para cumprimento do contrato futuro (anexo VI).

5.1.1.1.16. Declarações anexas ao edital devidamente assinadas.

5.1.1.1.17. Alvará da vigilância sanitária, expedido pelo município em que sediada a interessada, válido e vigente.

5.1.1.1.18. Em relação às credenciadas cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, do antigo ministério do planejamento:



- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.1.1.2. PESSOA FÍSICA

5.1.1.2.1. CPF, RG e Comprovante de Residência;

5.1.1.2.2. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

5.1.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;

5.1.1.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e previdência social e a dívida ativa da União;

5.1.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.1.2.6. comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);

5.1.1.2.7. Declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento e o pessoal adequado para cumprimento do contrato futuro (anexo VI).

5.1.1.2.8. Declarações anexas ao edital devidamente assinadas.

5.1.1.2.9. Alvará da vigilância sanitária, expedido pelo município em que sediada a interessada, válido e vigente.

Parágrafo Único: A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento e contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.



5.1.3. Toda documentação exigida nesse Edital deverá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei, pela Comissão de Licitação ou servidor designado por esta.

5.1.4. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário.

5.1.5. Para efetivação da inscrição a pessoa interessada deverá assinar um Termo de Compromisso e Submissão aceitando as condições do credenciamento.

5.1.6. O formulário preenchido e demais documentos previstos nos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2 deverão ser entregues no Setor de Licitação, deste Município (das 08h00min às 12h00min, no endereço indicado no preambulo.

5.1.7. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição, identificando o CPF e nome ou a razão social e o CNPJ, devidamente datado e assinado por membro da Comissão de Licitação.

5.2. DA HABILITAÇÃO

5.2.1.A Comissão concluirá pela habilitação dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências dos itens;

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa jurídica e/ou física que deixarem de apresentar as documentações previstas nos itens.

5.2.3. ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão condutora do chamamento, mediante comunicação dirigida ao e-mail indicado no formulário de inscrição.

5.2.4. A Comissão divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas e uma outra específica para aqueles cujas inscrições foram indeferidas.

5.2.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.2.5.1. Os interessados em contratar com o município de Itanagra, Bahia, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do Anexo I, deste Edital – TABELA DE PREÇOS, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no presente edital.

5.2.5.2. Apresentar a sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA

CREDENCIAMENTO nº 002/2024

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE

NOME COMPLETO DO LICITANTE INTERESSADO)

CNPJ nº

5.3. DO CREDENCIAMENTO, DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇOS

5.3.1. No período compreendido entre o primeiro dia útil após a publicação deste edital e 31/12/2024, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

5.3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega.

5.3.3. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do Edital, para assinar o respectivo termo de credenciamento e, eventualmente, o contrato.

5.3.4. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

5.3.5. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

5.3.6. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, a Comissão Permanente de Licitação convocará a mais próxima, caso existam mais de uma credenciada no mesmo

perímetro, será realizará sessão aberta para o sorteio dos credenciados que concorrerem ao serviço, **estabelecendo, a partir de então, rodízio;**

5.3.7. Ato contínuo, serão convocados para a assinatura do termo do contrato.

5.3.8. Excepcionalmente, poderá ser suspensa a sessão aberta e designado sorteio em sessão interna. A realização de sorteio em sessão interna deverá estar fundamentada no alto risco de que a realização de sessão aberta ocasione indesejada aglomeração uma vez que, por força da publicação de editais de credenciamento levados a efeito pelo Município recentemente, centenas de pessoas acudiram ao chamamento administrativo, soerguendo-se, diante disso, possível malogro ao profícuo enfrentamento ao COVID-19, recrudescido após o surgimento da variante ÔMICRÔN, cuja velocidade de transmissão tem encarecido atenção de toda comunidade internacional.

5.3.9. Após o término da sessão designada especificamente para a realização do sorteio, será publicado o resultado no diário oficial do município, com o nome de todo credenciado sorteado;

5.3.10. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início à contratação, respeitando o quanto estabelecido;

5.3.11. A convocação será levada a efeito por meio de publicação no diário oficial do Município.

5.3.12. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

5.3.12.1.FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.3.12.1.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada no neste Edital.

5.3.12.1.2. Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Credenciamento fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data limite do recebimento inicial de credenciamento.

5.3.12.1.3. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste termo e nos seus anexos, observada a ordem de entrega da integralidade dos documentos exigidos, disponibilidade orçamentária e os critérios de divisão dos valores entre os credenciados.

5.3.12.1.4. A análise e o julgamento pela Comissão, a respeito dos elementos do Envelope, serão efetuados nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna, após a qual será publicado o resultado no Diário Oficial do Município.

5.3.12.1.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

5.3.12.1.6. Após análise da documentação a Comissão de Credenciamento emitirá relatório conclusivo sobre a habilitação do credenciamento, que deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal como condição de eficácia.

5.3.12.1.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.3.12.1.8. Da decisão de deferimento ou indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão de Credenciamento, caberá recurso dirigido à Secretária Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que, contudo, possua efeito suspensivo para o credenciamento.

5.3.12.1.9. Deferido o credenciamento, sobrevivendo o sorteio ou a convocação geral, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato.

5.3.12.1.10. Caberá à Comissão promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

5.3.12.1.11. A convocação para a efetiva contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.3.12.1.12. A Comissão convocará a pessoa credenciada para a assinatura do contrato e a secretaria emitirá a ordem de serviço, obedecida rigorosamente o resultado do sorteio entre os credenciados, através de publicação no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br>;

5.3.12.1.13. O ato de convocação conterá resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.3.12.1.14. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

5.3.12.1.15. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, descairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às sanções administrativas nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, inclusive com o descredenciamento.

5.3.12.1.16. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada nova sessão de sorteio, desde que haja mais de um credenciado para o item.

5.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

5.4.1. Para a assinatura do Termo de Contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

5.4.1.1. Pessoa Física ou Jurídica:

5.4.1.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.1.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.1.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;

5.4.1.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

5.4.1.1.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5. RECURSOS

5.5.1. Da decisão da habilitação, caberá recurso dirigido à Secretária de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, o qual poderá ser interposto no endereço de e-mail contido no preâmbulo ou na sede da prefeitura.

5.5.2. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação para o Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessárias, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

5.5.3. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Licitação para o Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria do Município.

5.5.4. A Procuradoria do Município, procederá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Prefeito(a) Municipal, a



quem caberá decidir o mérito, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município, no meio eletrônico <http://www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br>;

6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.6.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços ou fornecedora de bens será procedida pela Comissão de Permanente de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

5.6.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

5.6.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal 8666/93.

5.6.4. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da Secretaria Municipal de Educação e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. As obrigações do contratado estão devidamente especificadas no termo de referência e minuta de contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. As obrigações da Contratante estão devidamente especificadas no termo de referência e minuta de contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Credenciamento Profissional a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao profissional contratado em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, ou seja: Advertência;

8.2. Multa, correspondente de 2% até 5% dos valores do contrato, utilizando como parâmetro a série histórica dos últimos seis meses pagos ao CONTRATADO;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.4. Rescisão de contrato;

8.5. Suspensão temporária de contratar com o Município.

8.6. Descredenciamento;

8.7. O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos do CONTRATADO.

9. DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;



- 9.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- 9.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- 9.1.4.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- 9.1.5.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 9.1.6.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- 9.1.6.1.** Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**;
- 9.1.6.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

10. DOS VALORES

10.1. Pelo fornecimento, pagar-se-á os valores constantes do anexo I do presente edital, que estabelece tabela de valores para contratos de credenciamentos celebrados, cujas balizas foram fincadas a partir do cotejo com os valores pagos pelos municípios da região e cotações.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento deve ser levado a efeito de acordo com o prescrito no termo de referência, contrato e em estrita obediência ao Código do Consumidor;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento pelo fornecimento contratado será efetuado, mensalmente, após a apresentação, conferência e liberação das faturas emitidas pelo fornecedor e terá como referência os valores consignados na tabela de preços, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.
- 12.2.** Os pagamentos das faturas ocorrerão até 30 (trinta) dias após a sua apresentação, referentes aos serviços efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.
- 12.3.** As faturas deverão ser entregues com o atestado da Fiscalização até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 12.4.** Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante:
- 12.4.1.** apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva fatura em 2 (duas) vias;
- 12.4.2.** Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente.

13. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

13.1. A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, dirigido ao Presidente da Comissão de Credenciamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data de recebimento dos credenciamentos, sob pena de se decair do direito de interposição de tal impugnação.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 14.1.** A Prefeitura poderá, a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 14.2.** Também poderão ser descredenciados, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.3.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



14.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e submeterá à Secretária de Educação, para tomada de decisão.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada à Comissão de Permanente de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Licitação para o Credenciamento.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou pelo e-mail: itanagra.copel@gmail.com.

A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

XVII – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Mata de São João, Bahia, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio técnico da Comissão designada para conduzir o Credenciamento.

Itanagra, 26 de fevereiro de 2024.

EDSON ARAÚJO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de pessoa física e jurídica, regularmente constituída, especializadas em fornecimento de pães, vocacionados à distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Itanagra, uma alimentação diversificada e balanceada, composta de proteínas, carboidratos, gorduras, sais minerais, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo CONTRATANTE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de pães a ser contratado visa atender as necessidades nutricionais do corpo discente matriculado nas unidades educacionais mantidas por esta Municipalidade, objetivando atender exortação normativa direcionada à Administração de assegurar alimentação de qualidade.

2.2 De acordo com o Guia Alimentar da População Brasileira, deve-se consumir cerca de 6 porções por dia do grupo de cereais devido ao maior fornecimento de energia desses alimentos por ser fonte de carboidratos. Sendo assim, dentre os alimentos que faz parte desse grupo destaca-se o pão.

Diante disso, considerando que muitos alunos do município de Itanagra-Ba vivem em situação de extrema necessidade e vulnerabilidade, utilizando-se, muitas vezes a alimentação escolar como uma das principais fontes de alimentação diária, verifica-se a necessidade de ofertar 4 porções de pães aos estudantes como forma de complementação da alimentação durante os horários em que estiverem fora do horário escolar, visto que o pão fornece calorias e micronutrientes para o desenvolvimento e crescimento da criança, além de ser um alimento de consumo popular e bem aceito pela maioria das crianças. Além de ser fonte de energia, para a produção do pão, utiliza-se farinha de trigo, a qual sofre fortificação com ferro e ácido fólico.

Essa fortificação está pautada nas ações do Ministério da Saúde que objetivam reduzir as deficiências de micronutrientes, como anemia carencial, sendo priorizados alimentos de consumo popular, como o pão. Diante disso, ao se preocupar com o Direito Humano à Alimentação Adequada e na garantia da Segurança Alimentar e Nutricional dos estudantes, o município de Itanagra- Ba pretende ofertar 04 (quatro) unidades de pães por aluno, visto que o pão é uma fonte de carboidrato e conseqüentemente energia para o desenvolvimento e crescimento dos estudantes.

2.3. Isso posto, este Ente necessita da referida contratação/objeto do Termo de Referência, considerando que trará benefícios diretos à saúde nutricional dos utentes, com reflexos em diversas áreas do campo de atuação municipal, como, por ex., melhor desenvolvimento cognitivo, segurança alimentar de parcela da população assaz carente e etc. Trata-se de contratação absolutamente essencial, cujo fornecimento contribuirá para manter política pública eleita como lote de prioridade pela Constituição Federal, que é uma obrigação do agente público.



2.4. Noutro vernáculo, considerando que uma alimentação adequada e saudável é fundamental para crescimento e desenvolvimento dos estudantes para melhor rendimento escolar é importante a oferta de alimentos que complementem a alimentação dos discentes. Assim, haverá fornecimento de pães para os alunos da rede municipal de ensino, tendo em vista que as necessidades nutricionais dessa faixa etária se encontram aumentadas.

2.5. As interessadas passarão por inspeção de nutricionista do município para verificar condições estruturais, assim como higiênico-sanitárias; O nutricionista responsável técnico pela merenda escolar poderá fiscalizar todas as etapas do processo de produção de refeições até a distribuição. As empresas credenciadas deverão seguir todas as normas legislativas quanto a boas práticas de manipulação de alimentos para garantir a qualidade higiênico sanitárias e nutricional do produto destinadas aos discentes.

2.6. A opção pelo credenciamento está respaldada no número diminuto de empresas do ramo no Município de Itanagra, com reduzida capacidade operacional, quando consideradas individualmente, e a permanente necessidade de manter o fornecimento de pães, o que revela demanda, via de regra, maior do que a oferta, sendo, pois, plausível, que a administração contratará todos aqueles que acudirem ao chamamento público.

2.7. Os valores pela prestação dos serviços, fixados neste termo, foram colhidos no seio do mercado e os valores máximos das contratações levadas a efeito por municípios do mesmo porte e pesquisa de mercado.

2.8. Já o dimensionamento fora erigido considerando o número de alunos matriculados, a expectativa de crescimento do número de matrículas, a quantidade de pães servidos por alunos, de acordo com as recomendações da área técnica, e o histórico de consumo de exercícios anteriores.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas tendo espreitadas suas alterações, constituindo-se peça integrante e inseparável do procedimento licitatório:

3.1.3. Lei n.º 8.666/93, cuja aplicação será subsidiária;

3.1.4. Lei n.º 123/06;

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDA, ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO.

Nº Item	Produtos	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço mensal	Preço total
---------	----------	------	--------	----------------	--------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

SEGUNDA- FEIRA
26 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 30

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1	Pão de leite Tipo hambúrguer ou hot dog – cada unidade com 50 gramas. Deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, o que apresentar bolores, fermentação estranha, germes patogênicos, parasitos, larvas, fungos, sujidades e microorganismos que indiquem manipulação defeituosa do produto. Será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais.	UNID	750.000	R\$ 0,60	R\$ 45.000,00	R\$ 450.000,00
2	Pão francês - pão francês com 50 gramas que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade isenta de matéria terrosa, parasitas, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, o que apresentar bolores, fermentação estranha, germes patogênicos, parasitos, larvas, fungos, sujidades e microorganismos que indiquem manipulação defeituosa do produto. Será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais.	UNID	750.000	R\$ 0,60	R\$ 45.000,00	R\$ 450.000,00
Valor total						R\$ 900.000,00

5.1 O fornecedor credenciado deverá entregar os pães embalados em sacos plásticos transparentes e incolores, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.

5.2 Os pães deverão ser produzidos no dia da entrega dos mesmos, diretamente em cada escola do município de segunda a sexta, com a quantidade de pães diária por aluno, no turno matutino, vespertino e noturno, conforme tabela 01.

5.3 O Fornecimento será realizado mediante emissão de solicitação de fornecimento, após, chamada do Setor de Compras ou da Secretaria de Educação.

5.4 Os sacos plásticos com os pães serão entregues nos seguintes horários: Matutino (às 10 h), Vespertino (às 15 h) e noturno (até às 18 h), conforme tabela 01.

5.5 A quantidade de pães a ser entregue poderá ser alterada de acordo com o quantitativo diário dos alunos.

5.6 Os produtos definidos neste Termo deverão ser de produção diária e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam seu consumo, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger contra danos durante o transporte até o local de entrega

5.7 Cada saco deverá conter 02 (dois) unidades de pães de leite Tipo hambúrguer ou hot dog e 02 (dois) unidades de pães francês em um mesmo saco. Os Produtos serão recebidos, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação pelo servidor responsável do recebimento dos mesmos

5.8 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do credenciamento, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais;

5.10 O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, conforme prevê a legislação [Resolução-RDC ANVISA nº275, de 21 de outubro de 2002](#).

5.11 A contratada deverá manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho

5.12 O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

5.13. Caberá a contratante quanto ao fornecimento realizar rodízio com os futuros contratados. Seguindo a orientação dos Tribunais de Contas, prevalecerá durante a execução a rotatividade dentre todos os interessados aptos a executarem o objeto em questão, caso a demanda seja, eventualmente, menor do que a oferta.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

7.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.2. Os bens serão entregues nas escolas municipais, conforme tabela '1' abaixo e determinações da Secretaria de Educação, no horário das 08 horas às 18 horas.

7.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas.

7.4. Os pães deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Tabela 1. Descrição do local de entrega e quantitativo de pacotes de pães por escola.

Nome da escola	Endereço	Quantidade total estimada para entrega às 10 h	Quantidade total estimada para entrega às 15h	Quantidade total estimada para entrega às 18 h
ESCOLA MUNICIPAL ALDEIA DOS CURUMINS	RUA PADRE LUIZ PALMEIRA, S/N, CENTRO, ITANAGRA-BA	236	193	127
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NAVARRO DE BRITO	RUA BELMIRO DE SOUZA GOMES, S/N, CENTRO, ITANAGRA-BA	121	98	-
ESCOLA MUNICIPAL DR. ISAIAS ALVES	RUA PADRE LUIZ PALMEIRA, S/N, CENTRO, ITANAGRA-BA	149	90	-
CRECHE HELOISA SARMENTO	RUA ALTO SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, ITANAGRA-BA	68	34	-
ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA GARCIA AVENA	VILA SÃO JOSÉ DO AVENA, S/N, RURAL, ITANAGRA-BA	106	-	73
ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DO SABER	VILA SÃO JOSÉ DO AVENA, S/N, RURAL, ITANAGRA-BA	80	100	-



CRECHE MUNICIPAL PARAÍSO DA CRIANÇA	VILA SÃO JOSÉ DO AVENA, QD C, S/N, RURAL, ITANAGRA-BA	22	20	-
ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA GOMES	FAZENDA TREME,S/N, RURAL, ITANAGRA-BA	49	-	-
ESCOLA MUNICIPAL ANA AUGUSTA BOTELHO	VILA MARGARIDA, S/N, RURAL, ITANAGRA-BA	33	-	-
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LCANTARA	FAZENDA SESMARIA, S/N, RURAL, ITANAGRA-BA	73	35	-
IRMÃ DULCE	FAZENDA CRUEIRAS, S/N, RURAL, ITANAGRA-BA	28	-	-

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O custo estimado total a ser contratado é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na forma discriminada na tabela constante do item 5 deste Termo de Referência;

8.2. O custo estimado foi apurado a partir de juízo crítico sobre as cotações e referenciais colhidos, utilizando-se como metodologia o menor preço identificado.

8.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.9. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;



- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 10.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação
- 10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando



o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Será designado(a) o(a) servidor(a), Senhor(a) Vanusa Rodrigues como fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 DAS SANÇÕES:

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Serão exigidos para a Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista a documentação aludida nos artigos 28 e 29, da Lei 8.666/93 e o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do licitante, com data em vigor.

16.2. No que respeita à qualificação técnica, temos como pertinente exigir:

- a) comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);
- b) Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal adequado para cumprimento do contrato futuro;

16.3. Já no que concerne à qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as parte contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei no 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei no 9.648/98.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia contratual.

19. DA VIGÊNCIA

20.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de dez meses, que poderá ter sua duração prorrogada, conforme preceitua o parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei no 8666/93 e suas alterações.

20. DAS DOTAÇÕES

Órgão: 05.00 - FME

Projeto/atividade: 2025 - Man. Do Programa de Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Material de consumo

Fonte: 15001001/1550



21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A credenciamento será levado a efeito por meio da assinatura do termo de credenciamento e a contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Municipal e a(s) CONTRATADA(S).

21.1. O credenciamento, objeto do presente processo não obriga o Município a realizar a contratação integral, porquanto o consumo se dará de acordo com as necessidades apresentadas.

21.3. Fica estabelecido o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

Nome do Credenciado			
Endereço:		CEP:	
Cidade:		UF:	Contato:
Naturalidade:		UF:	Data de Nascimento:
CPF:		RG:	Órgão Expedidor:
E-MAIL:			
Nº do Item (linha) ou itens (linhas) de interesse:			
FORNECIMENTO	PÃES	Credenciamento:	002/2024

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação do Município de **ITANAGRA** - BA.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para FORNECIMENTO DE PÃES, do Edital publicado por esta Secretaria, declarando sob as penas da lei que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;



- d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento; g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe a Secretaria Municipal de Educação assinalados, e;
- i) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local, _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Interessado

Assinatura do membro da Comissão

Recebido em _____, de _____ de 2024, às ____h__min.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

Razão Social:			
Endereço:		CEP:	
Cidade:		UF:	Contato:
CNPJ:		UF:	
Nº do Item (linha) ou itens (linhas) de interesse:			
FORNECIMENTO	PÃES	Credenciamento:	0XX/2024
E-mail			

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação do Município de Itanagra - BA.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para FORNECIMENTO DE PÃES, do Edital publicado por esta Secretaria, declarando sob as penas da lei que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- Realizará todas as atividades a que se propõe a Secretaria Municipal de Educação assinalados, e;
- Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local, _____, ____ de _____ de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

SEGUNDA- FEIRA
26 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 30

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Assinatura do Interessado

Assinatura do membro da Comissão

Recebido em _____, de _____ de 2024, às ____h__min.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO (FINANCEIRA) (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1 – Seguindo os ditames editalícios, apresentamos a V.Sa. a nossa Proposta de Adesão para o credenciamento nº 002/2024, gerada do Processo Administrativo nº 053/23, conforme os valores por ITENS inseridos na tabela abaixo, especificado de acordo com o Termo de Referência:

Nº Item	Produtos	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço mensal	Preço total
1	Pão de leite Tipo hambúrguer ou hot dog – cada unidade com 50 gramas. Deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, o que apresentar bolores, fermentação estranha, germes patogênicos, parasitos, larvas, fungos, sujidades e microorganismos que indiquem manipulação defeituosa do produto. Será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais.	UNID	750.000	R\$ 0,60	R\$ 45.000,00	R\$ 450.000,00
2	Pão francês - pão francês com 50 gramas que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade isenta de matéria terrosa, parasitas, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, o que apresentar bolores, fermentação estranha, germes patogênicos, parasitos, larvas, fungos, sujidades e microorganismos que indiquem manipulação defeituosa do produto. Será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais.	UNID	750.000	R\$ 0,60	R\$ 45.000,00	R\$ 450.000,00
Valor total						R\$ 900.000,00

Atenciosamente,

....., em de de 2024

Assinatura do representante legal
RG/CPF



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CREDENCIAMENTO

Declaro para os devidos fins que, de direito, na qualidade de proponente do Credenciamento de nº. 002/2024, que tem como objetivo Contratação de **FORNECIMENTO DE PÃES**, que estou ciente e concordo com todas as exigências do Edital. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____ -Ba _____ / _____ de 2024

Assinatura



ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº __/2024, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITANAGRA E ".....", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

CREDCENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITANAGRA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ no _____, com sede administrativa na _____, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RG nº, CPF nº; e

CREDCENCIADO(A): _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, representado por _____, doravante denominado(a) **CREDCENCIADO(A)**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento para fornecimento de pães destinado aos alunos de rede municipal de ensino do Município de Itanagra/BA, objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento nº 002/2024 e projeto básico/termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CREDCENCIADA

- 2.1. Atentar-se às normas exaradas pelos respectivos conselhos e aquelas relativas ao objeto do credenciamento.
- 2.2. Atentar-se à necessidade de cumprir fielmente as obrigações estampadas no bojo do edital alusivo ao credenciamento nº 002/2024.
- 2.3. Responsabilizar-se pelas informações e fidedignidade dos documentos apresentados para credenciamento e por aqueles necessários à celebração.
- 2.4. **Assinar o contrato**, quando convocado, dentro do prazo determinado de **cinco dias corridos**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CREDCENCIANTE

- 3.1. Prestar todas as informações necessárias para a fiel execução do credenciamento e do contrato futuro.
- 3.2. Convocar, por meio de publicação em diário, os credenciados interessados em contratar com o município para a assinatura do contrato.
- 3.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
- 3.5. Após assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico/Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CREDCENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste termo de credenciamento estará sujeita ao descredenciamento.
- 4.2. O descredenciamento da pessoa física não implica, necessariamente, na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a contratada manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato, salvo se sobrevier a rescisão contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

6.2. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

6.2.1. Também poderão ser descredenciados, em aplicação analógica, aqueles que incorrerem nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

7.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Mata de São João, Bahia, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CREDENCIADA quando da solicitação do credenciamento.

_____, Bahia, _____, de _____, de _____.

Prefeito Municipal

Secretário de Educação

CREDENCIADO



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CREDENCIAMENTO Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O **MUNICÍPIO DE ITANAGRA – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº _____, representado por seu prefeito, **MARCUS GUSTAVO DE SOUZA SARMENTO**, brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, representada por _____, brasileiro(a), maior e capaz, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de prestação de serviços.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 053/2024, condutor do Credenciamento nº 002/2024, regendo-se pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, notadamente, o artigo nº 25, *caput*, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pães, nas quantidades estimadas na planilha abaixo:

tabela

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento nº. **002/2024**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os pães deverão ser entregues nos locais constantes na tabela abaixo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08 horas às 18 horas.

Nome da escola	Endereço	Quantidade total estimada para entrega às 10 h	Quantidade total estimada para entrega às 15h	Quantidade total estimada para entrega às 18 h
ESCOLA MUNICIPAL ALDEIA DOS CURUMINS	RUA PADRE LUIZ PALMEIRA, S/N, CENTRO, ITANAGRA-BA	236	193	127



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

SEGUNDA- FEIRA
26 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 30

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NAVARRO DE BRITO	RUA BELMIRO DE SOUZA GOMES, S/N, CENTRO, ITANAGRA-BA	121	98	-
ESCOLA MUNICIPAL DR. ISAIAS ALVES	RUA PADRE LUIZ PALMEIRA, S/N, CENTRO, ITANAGRA-BA	149	90	-
CRECHE HELOISA SARMENTO	RUA ALTO SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, ITANAGRA-BA	68	34	-
ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA GARCIA AVENA	VILA SÃO JOSÉ DO AVENA, S/N, RURAL, ITANAGRA-BA	106	-	73
ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DO SABER	VILA SÃO JOSÉ DO AVENA, S/N, RURAL, ITANAGRA-BA	80	100	-
CRECHE MUNICIPAL PARAÍSO DA CRIANÇA	VILA SÃO JOSÉ DO AVENA, QD C, S/N, RURAL, ITANAGRA-BA	22	20	-
ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA GOMES	FAZENDA TREME,S/N, RURAL, ITANAGRA-BA	49	-	-
ESCOLA MUNICIPAL ANA AUGUSTA BOTELHO	VILA MARGARIDA, S/N, RURAL, ITANAGRA-BA	33	-	-
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALCANTARA	FAZENDA SESMARIA, S/N, RURAL, ITANAGRA-BA	73	35	-
IRMÃ DULCE	FAZENDA CRUEIRAS, S/N, RURAL, ITANAGRA-BA	28	-	-

2.2. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.3 Os pães serão entregues nas escolas municipais, conforme tabela '1' acima e determinações da Secretaria de Educação,.

2.4 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas.

2.5 Os pães deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

2.6 O fornecedor credenciado deverá entregar os pães embalados em sacos plásticos transparentes e incolores, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.

2.7 Os pães deverão ser produzidos no dia da entrega dos mesmos. diretamente em cada escola do município de segunda a sexta, com a quantidade de pães diária por aluno, no turno matutino, vespertino e noturno, conforme tabela 01.

2.8 O Fornecimento será realizado mediante emissão de solicitação de fornecimento, após, chamada do Setor de Compras ou da Secretaria de Educação.

2.9 A quantidade de pães a ser entregue poderá ser alterada de acordo com o quantitativo diário dos alunos.



- 2.10 Cada saco deverá conter 02 (dois) unidades de pães de leite Tipo hambúrguer ou hot dog e 02 (dois) unidades de pães francês em um mesmo saco. Os Produtos serão recebidos, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação pelo servidor responsável do recebimento dos mesmos.
- 2.11 O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, conforme prevê a legislação [Resolução-RDC ANVISA nº275, de 21 de outubro de 2002.](#)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado do contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, frete, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05.00 - FME

Projeto/atividade: 2025 - Man. Do Programa de Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo

Fonte: 1552/1720

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente



tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até de ___ de ___ de 2024, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.10. Cumprir fielmente as demais obrigações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODO DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O modo de fornecimento será parcelado e de acordo com a demanda.
- 11.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.5. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) _____, Matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, designado (a) fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;



13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mata de São João como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

_____ - BA, __ de _____ de 20__.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da CREDENCIADA), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2024

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

(nome da pessoa física).



ANEXO VIII

MODELO

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CRENCIAMENTO Nº _____/2024

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa ou da pessoa física).



ANEXO IX

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **credenciamento nº 002/2024**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO X

Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Itanagra-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)